



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CLP**

### **Requerimento N.º DE 2019**

*(Do Sr. Nilto Tatto)*

*Requer a realização audiência pública para debater a Instituição do Dia da Luta da População em Situação de Rua.*

#### **Senhor Presidente:**

*Nos termos regimentais, em especial do artigo 255 do RICD, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja realizada audiência pública para debater a Instituição do Dia da Luta da População em Situação de Rua.*

*Para tanto convida para participar desta audiência, o Senhor Tomás Melo Doutor em antropologia (PPGA-UFF), mestre em antropologia (PPGAS-UFPR) e graduado em ciências sociais (UNIVALI), o senhor Carlos Alberto Ricardo Júnior Coordenador-Geral dos Direitos das Populações em Situação de Risco Secretária Nacional de Proteção Global Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos, a senhora Maria Cristina Bove, Assessora da pastoral nacional da população de rua, o senhor Leonardo Pinho, Presidente do conselho nacional direitos humanos, o senhor Sameul Rodrigues, Coordenador nacional População de Rua, o senhor Alderon Pereira da Costa, Rede Rua.*

#### **Justificação**

*A população em situação de rua celebra, no dia 19 de Agosto, o Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua. A data é alusiva à memória de companheiros de rua que se foram, mas também comemora os*

avanços alcançados desde então, e a contínua luta pela garantia de direitos. Foi em 2004, entre os dias 19 e 22 de agosto, que ocorreu o então conhecido “Massacre da Sé”, talvez um dos dias mais violentos na vida da população em situação de rua; nessa data, 15 pessoas que utilizavam o espaço da Praça da Sé em São Paulo como moradia improvisada foram brutalmente atacadas na calada da noite, resultando em 7 mortos e 8 feridos gravemente.

Isso nos faz refletir sobre “o que significa estar em situação de rua?” Em síntese é carregar consigo inúmeros estigmas e rótulos; é estar desprotegido, subjugado pelo senso comum, perseguido, excluído, marginalizado na realidade social. “Vagabunda”, “bêbada”, “suja”, “louca”, “perigosa”, “coitada”, “mendigo”... Nomenclaturas comumente utilizadas para descrever essa população vulnerável, muitas vezes invisível às políticas públicas - em especial, a de proteção social -, e que cotidianamente é vítima das mais variadas formas de violência. Violência por parte de membros da sociedade, que, em seu mais elevado grau de intolerância, com ações higienistas, buscam “eliminar” aquilo que lhes causa repulsa (“sujando” e “enfeando” a cidade), ou pelo Estado, que as ignora como sujeitos de direito.

Nesse aspecto é fundamental analisar a ausência de ações governamentais efetivas para a superação da situação de rua, como a criação de políticas voltadas de fato para habitação de interesse social; a ampliação dos serviços socioassistenciais como os Centros Pop (espaço de referência para atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização; ações que incentivem o protagonismo e a participação social das pessoas em situação de rua); as Unidades de Acolhimento Institucional (que garantem provisoriamente um espaço de segurança para quem vive nas e das ruas); as repúblicas que visam a atender aqueles que se encontram mais próximos da superação da situação de rua; o atendimento qualificado na área da saúde - em especial, de saúde mental - e de tratamento efetivo do uso de álcool e outras drogas; possibilidades de retorno ao campo da educação, atividades de qualificação profissional e alternativas de geração de renda.

*Além de ter negado o acesso às políticas públicas necessárias para a efetivação do mínimo existencial, a mesma população é cotidianamente responsabilizada por se encontrar em tais situações; e, assim, criminalizada e tida como presumidamente perigosa para a ordem pública. São extremamente rotineiras as decisões judiciais em flagrantes (inclusive nas que envolvem crimes menos graves, como pequenos furtos), que determinam a prisão preventiva do acusado que está em situação de rua, pelo fato dele não possuir endereço fixo ou ocupação lícita. Mesmo após o STF repelir tal possibilidade (1), ainda são inúmeros os julgados que imputam a culpa pela situação de extrema miséria e vulnerabilidade, a quem com ela padece.*

*Além disso, as situações de agressão a tais pessoas nem sempre são devidamente apuradas, seja porque há uma tendência de se naturalizar tal espécie de violência, seja pela ausência de familiares ou pessoas próximas que aguardem uma resposta por parte do Estado (já que a fragilidade da vítima, se sobrevivente, dificulta-lhe a reivindicação de direitos).*

*Estabelecer a data de 19 de agosto como “Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua” visa dar visibilidade ao enfrentamento dessa população à discriminação, preconceito e violência; fortalecer a sua luta pela inclusão nas políticas públicas, a exemplo de moradia, habitação, trabalho, educação e saúde; bem como promover uma ampla conscientização sobre os seus direitos.*

*Sala das Comissões em 22 de Março de 2019.*

*Nilto Tatto*

*Deputado Federal PT/SP*